



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2205
DE	24/11/25
POR	unânime
VOTOS CONTRA	
MESA DA C.M./PA	24/11/25
	
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

PROJETO DE LEI Nº 80/2025

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paulo Afonso o Festival de Bandas e Fanfarras de Paulo Afonso, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paulo Afonso o Festival de Bandas e Fanfarras de Paulo Afonso, a ser realizado anualmente, em data definida pelo Poder Executivo, preferencialmente no segundo semestre do ano.

Art. 2º O Festival tem por objetivo incentivar, valorizar e apoiar as bandas marciais e fanfarras do município, promovendo o talento cultural e musical dos jovens pauloafonsinos, além de fortalecer o intercâmbio entre instituições de ensino e grupos musicais da região.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, a organização, divulgação e apoio técnico e logístico necessários à realização do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2025.


Evanilda Gonçalves de Oliveira
- Vereadora -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	2043
EM	30 de 2025
	
Secretário Administrativo	

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir e incluir no calendário oficial do município o **Festival de Bandas e Fanfarras de Paulo Afonso**, como forma de valorizar, incentivar e fortalecer uma das expressões culturais mais importantes para a formação de crianças e adolescentes.

As bandas marciais e fanfarras exercem papel fundamental na formação artística, cívica e educacional dos estudantes, promovendo valores como disciplina, cooperação, respeito, trabalho em equipe e amor à música. Além disso, contribuem para o desenvolvimento cognitivo e emocional dos jovens, sendo uma ferramenta eficaz de inclusão social e promoção da cultura.

Paulo Afonso possui uma rica tradição nesse segmento, abrigando diversas escolas e grupos musicais que, ao longo dos anos, vêm revelando talentos e representando o município em eventos regionais e estaduais. No entanto, esses grupos carecem de espaços permanentes de visibilidade e reconhecimento público, o que torna a criação deste festival uma medida de grande importância para o fortalecimento da juventude e da identidade cultural local.

O Festival de Bandas e Fanfarras de Paulo Afonso proporcionará momentos de integração entre estudantes, famílias e a comunidade, enriquecendo o calendário cultural do município, estimulando o turismo, a economia criativa e o sentimento de pertencimento da população.

Dessa forma, esta proposição busca não apenas consolidar um evento de destaque no cenário cultural da cidade, mas também reafirmar o compromisso com a valorização da juventude, da arte e da educação através da música.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2025


Evanilda Gonçalves de Oliveira
- Vereadora -

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 080/2025.

DATA: 21/10/25.

Ementa: Incluir no Calendário oficial de Eventos do Município de Paulo Afonso e Festival de Bandas e Fanfarras de Paulo Afonso, e das outras providências.

Autor: Ver. Evani da Gonçalves de Oliveira.
Apresentado e lido na Sessão Ordinária 2202 **de** 03.11.2025.

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
Em 07/11/25 Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social.
Em 07/11/25 Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de ____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de ____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de ____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de ____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de ____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em ____/____/____
2ª Discussão em ____/____/____

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em 25.11.25 O.F./C.M.P.A./N.º 533/2025
Sanccionado em ____ Constituído na **Lei Nº** ____